

PORTARIA Nº 1.141 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alterar a Portaria DENATRAN nº 130, de 29 de junho de 2016, que aplica sanção administrativa à pessoa jurídica TECMETRO INSPEÇÕES JUIZ DE FORA LTDA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, incisos I e XXVI, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Considerando o disposto no MEMORANDO Nº 00136/2018/SINJUD/PSUJFA/PGU/AGU (SEI nº [1517011](#));

Considerando o que consta no processo administrativo nº [01014.000382/2016-51](#).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria DENATRAN nº 130, de 29 de junho de 2016, que aplica sanção administrativa à pessoa jurídica TECMETRO INSPEÇÕES JUIZ DE FORA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.980.378/0001-12, estabelecida no município de Juiz de Fora/MG, licenciada para atuar como ITL – Instituição Técnica Licenciada.

Art.2º O art. 1º da Portaria DENATRAN nº 130/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Aplicar, nos termos dos termos do art. 21, I da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica TECMETRO INSPEÇÕES JUIZ DE FORA LTDA – EPP, CNPJ nº 05.980.378/0001-12, situada na Rua José Eutrópio, 460, Santa Terezinha, Juiz de Fora – MG, CEP 36.045-480, licenciada por meio da Portaria nº 850, de 20 de outubro de 2011, renovada por intermédio da Portaria nº 233, de 23 de novembro de 2015, que outorga licença para atuar como Instituição Técnica Licenciada – ITL, pelo período de 04 (quatro) anos, em razão das irregularidades previstas nos itens 10 e 19 do Anexo da Resolução CONTRAN nº 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 07 de julho de 2015, constantes do Processo nº [80000.018682/2015-31](#).”*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor